



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N° 34

Dispõe sobre aquisição de material para o serviço de eletricidade.

*Approvada  
11/12/49  
Leis Teixeira Albalto  
Presidente da Câmara*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o material permanente necessário ao serviço de eletricidade, podendo despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2°- A despesa referida no artigo 1° correrá por dotação própria do orçamento de 1950.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1° de janeiro de 1950.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de dezembro de 1949.

João Vaz Sobrinho  
( Dr. João Vaz Sobrinho )  
Prefeito Municipal.

Adelberto Teixeira de Sousa  
Secretário.

REGISTRADA em 31 de dezembro de 1949

Luiza Oliveira  
Secretário

